



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 177/2019-GP

Colorado do Oeste – RO, 30 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **“PROJETO DE LEI”**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **“Regime de Urgência”**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de recursos oriundos de **Convênios (Estado)** e do **SUS (União)**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 1.836.754,90** (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), oriundos de **Recursos Próprios (Contrapartida)** através de “Transferência” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de **Recursos de Convênios** e de **Recursos do SUS**, sendo parte por “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2018** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte por “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o Convênio nº 132/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no montante de **R\$ 18.573,04** (Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), tendo como **Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio** (cópias em anexo), portanto sendo necessária e obrigatória sua inclusão neste Exercício de 2019.

CONSIDERANDO, o Convênio nº 306/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no montante de **R\$ 6.367,50** (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento aos pacientes em tratamento no Hospital Municipal “Dr. Pedro Granjeiro Xavier”**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio** (cópias em anexo), portanto sendo necessária e obrigatória sua inclusão neste Exercício de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3.672, de 22 de Dezembro de 2017 – **Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a Habilitação de Municípios a receber recursos financeiros de capital destinados à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Qualificação do Atendimento em Saúde Bucal**, nos termos da Portaria nº 3.389, de 12 de Dezembro de 2017, no montante de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais) conforme se verificará no **Anexo da Portaria nº 3.672, de 22 de Dezembro de 2017 – Ministério da Saúde** (cópia em anexo).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO, a Portaria nº 3.815, de 26 de Dezembro de 2017 – **Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a Habilitação de Municípios a receber recursos financeiros de capital destinados à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Qualificação do Atendimento em Saúde Bucal**, nos termos da Portaria nº 3.389, de 12 de Dezembro de 2017, no montante de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais) conforme se verificará no **Anexo da Portaria nº 3.815, de 26 de Dezembro de 2017 – Ministério da Saúde** (cópia em anexo).

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.526, de 29 de Maio de 2018 – **Ministério da Saúde** (cópia em anexo), que dispõe sobre a Habilitação do Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, recursos estes que fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R\$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil Reais) conforme se verificará no **Anexo da Portaria nº 1.526, de 29 de Maio de 2018 – Ministério da Saúde – Ministério da Saúde** (cópia em anexo).

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.244, de 24 de julho de 2018 – **Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a Habilitação do Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R\$ 630.000,00** (Seiscentos e Trinta Mil Reais) conforme se verificará no **Anexo da Portaria nº 2.244, de 24 de julho de 2018 – Ministério da Saúde – Ministério da Saúde** (cópia em anexo).

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, concernentes a **Transferências Financeiras de recursos do SUS**, sendo grande parte oriunda de Emendas Parlamentares, destinadas a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, com a finalidade de atender ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde (Postinhos) e Hospital Municipal “Dr. Pedro Xavier Granjeiro”, conforme se verificará nos **extratos bancários de contas correntes** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, concernentes a **Transferências Financeiras de recursos do SUS**, oriundas do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, destinadas a construção das Unidades Básicas de Saúde “Centro de Saúde Enfermeiro José Ronaldo dos Santos Souza” e “Centro de Saúde Jois Antônio de Souza”, conforme se verificará nos **extratos bancários de contas correntes** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, concernentes a **Transferência Financeira do Ministério Público do Estado de Rondônia Comarca de Colorado do Oeste**, destinada a aquisição de equipamentos odontológicos, com a finalidade de atender ao “Centro de Saúde Luíza Maurício Simões”, conforme se verificará no **extrato bancário de conta corrente** (cópia em anexo).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, haja vista se tratar de recursos oriundos de **Convênio (Estado)** e do **SUS (União)**, torna-se necessária e obrigatória a sua devida “**inclusão**” no **Orçamento Geral do Município neste Exercício de 2019**, portanto é imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 30 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 260.884,89** (Duzentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos do SUS (União)**, referente a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, concernentes às **Portarias nº 3.672, de 22 de Dezembro de 2017, nº 3.815, de 26 de Dezembro de 2017 e nº 1.526, de 29 de Maio de 2018 – Ministério da Saúde**, através de **“Superávit Financeiro”** de acordo com o **inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.575.870,01** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Um Centavo), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes de **Recursos Próprios**, sendo parte concernente a **Contrapartidas**, através de **“Transferência”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64** e parte concernente a **“Transferência Financeira”** do Ministério Público do Estado de Rondônia, Comarca de Colorado do Oeste, através de **“Superávit Financeiro”** de acordo com o **inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de **Recursos de Convênio**, sendo parte concernente ao **Convênio nº 132/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste – RO**, através de **“Superávit Financeiro”** de acordo com o **inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte concernente ao **Convênio nº 306/PGE-2018**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento aos pacientes em tratamento no Hospital Municipal “Dr. Pedro Granjeiro Xavier”,** através de **“Excesso de Arrecadação”** de acordo com o **inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, bem como de **Recursos do SUS (União)**, referente a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, concernentes a **“Transferências Financeiras”**, através de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

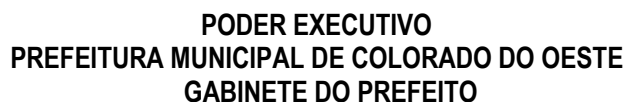


“Superávit Financeiro” de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e concernente à **Portaria nº 2.244, de 24 de julho de 2018 – Ministério da Saúde**, através de **“Excesso de Arrecadação”** de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

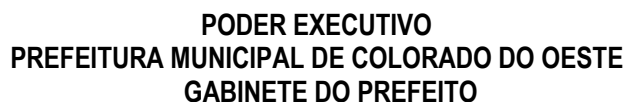
Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI							
(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferências de Recursos do SUS" por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	418	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	128 7	SUS/INVEST. PAB	40.884,89
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades do Programa de Saúde Bucal	426	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	128 10	SUS/INVEST. SB	50.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	485	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	128 16	SUS/INVEST. MAC	170.000,00
						TOTAL GERAL	260.884,89
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	534	3.3.90.30	Material de Consumo	100 44	PRÓPRIO CCE	18.573,04
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	535	3.3.90.30	Material de Consumo	102 44	PRÓPRIO CCE	6.367,50
						TOTAL	24.940,54
Através de "Transferência de Recursos do Ministério Público" por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades do Programa de Saúde Bucal	536	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 10	PRÓPRIO SB	19.657,91
Através de "Transferências de Recursos do SUS" por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	537	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 89	SUS/CUSTEIO IRSS	30.970,89
09.01.10.302.0017.1.037	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	538	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	128 89	SUS/INVEST. IRSS	490.222,61
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	539	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	128 91	SUS/INVEST. RSM	20.078,06
						TOTAL	560.929,47



Através de "Transferência de Recursos de Convênio" por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	540	3.3.90.30	Material de Consumo	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	250.000,00
		541	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	50.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	542	3.3.90.30	Material de Consumo	113	CONVÊNIO	
					37	TCE	60.000,00
Através de Transferências de Recursos do SUS por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.1.037	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	538	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	128	SUS/INVEST. IRSS	
					89		630.000,00
						TOTAL	990.000,00
						TOTAL GERAL	1.575.870,01
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	18.573,04
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	PRÓPRIO	
					16	MAC	1.367,50
		484	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	102	PRÓPRIO	
					16	MAC	5.000,00
						TOTAL GERAL	24.940,54
PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE ABRIL DE 2019.							
JOÃO BATISTA PEREIRA							
Vice-Prefeito							